PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
*( Berço da Amizade )*
" PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700
e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

**LEI N.º 3.009**

***"Introduz artigo 3°- A à Lei 2.937, de 13 de agosto de 2009 e dá outras providências".***

**MARCELO CAPELINI,** Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou **e eu sanciono** e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica introduzido na Lei Municipal 2.937, de 13 de agosto de 2009, o artigo 3°- A com a seguinte redação:

**"Art. 3°- A** Fica o Município de Artur Nogueira, através do Poder Executivo, autorizado a conceder aos servidores o mesmo subsídio financeiro previsto no artigo anterior, caso o sindicato ou outro órgão de classe representativo com a devida legitimação, contrate plano privado de assistência à saúde diretamente em seu nome.

**Parágrafo Único** – Caso ocorra a contratação prevista neste artigo, o contratante deverá autorizar que os pagamentos referentes aos servidores e seus familiares/dependentes seja efetuado diretamente pelo Município ao contratado."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1° de dezembro deste ano.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 21 de dezembro de 2010.

**MARCELO CAPELINI**
**Prefeito**

Autor do Projeto de Lei n.º 047/2010: Senhor MARCELO CAPELINI Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo n.º 2.703.

**MAURO ALVES DA VINHA**
**Chefe de Gabinete**